

RESOLUÇÃO INTERNA PPGQ N.º. 03/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre normas para sessão de defesa de qualificação no Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ.

O regulamento do Programa de Pós-graduação em Química prevê que a sessão de defesa de qualificação de dissertação será pública e presidida pelo orientador do candidato.

Como presidente da Banca, caberá ao orientador, inicialmente, abrir a sessão e conceder ao candidato de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, para a exposição de seu trabalho.

Em seguida, o presidente deverá dar início a arguição do candidato, convidando, em primeiro lugar os examinadores não pertencentes ao PPGQ, quando for o caso, devendo, ele próprio, fazer a última arguição.

Cada arguição terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, incluindo perguntas e respostas.

Concluída esta etapa, a Banca Examinadora irá retirar-se do recinto para a deliberação e lavratura da ata da sessão.

O Regulamento prevê as seguintes decisões pela Banca:

- A) Aprovado sem ressalvas
- B) Aprovado com ressalvas
- C) Reprovado

No caso de aprovação com ressalvas, caberá ao orientador verificar o atendimento das condições impostas para a defesa de dissertação. Será considerado aprovado na defesa de qualificação o candidato que obtiver a aprovação unânime da Comissão Examinadora.

No caso de reprovação na defesa de qualificação, o candidato, poderá apresentar novo trabalho dentro do prazo de 3 (três) meses, conforme estabelecido no Regulamento do PPGQ.



Prof. Rodrigo Moreira Verly
Coordenador do Programa de Pós-Graduação de Química
Portaria N.º 615 de 13/03/2015